

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PELO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DA

OLEOPLAN S.A. - ÓLEOS VEGETAIS PLANALTO

CNPJ nº 88.676.127/0001-76

Rua Dom Pedro II, nº 723, Bairro São João, CEP 90.550-142
Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul

no valor total de,

R\$ 300.000.000,00

(trezentos milhões de reais)

Não foi contratada agência de classificação de risco para atribuir rating às Debêntures.

1. VALOR MOBILIÁRIO E EMISSOR

Nos termos do artigo 57 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), a **OLEOPLAN S.A. - ÓLEOS VEGETAIS PLANALTO**, sociedade por ações de capital fechado, sem registro de companhia aberta perante a CVM, em fase operacional, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dom Pedro II, nº 723, Bairro São João, CEP 90.550-142, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 88.676.127/0001-76, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, na qualidade de emissora ("Emissora"), em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Coordenador Líder"), vêm a público, por meio deste aviso ao mercado ("Aviso ao Mercado"), **COMUNICAR** que, a partir desta data, encontra-se a mercado a oferta pública de distribuição da 7ª (sétima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), nos termos da Resolução CVM 160 ("Oferta"), de 300.000 (trezentas mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de abril de 2026 ("Data de Emissão"), o montante de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), conforme previsto no "Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Oleoplan S.A. - Óleos Vegetais Planalto" ("Escritura de Emissão"), celebrado em 22 de abril de 2026, entre a Emissora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures ("Agente Fiduciário").

A Emissão das Debêntures será realizada na forma do artigo 2º da Lei n.º 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme em vigor ("Decreto 11.964"), da Resolução n.º 4.751 do CMN, de 26 de setembro de 2019, conforme alterada ("Resolução CMN 4.751"), da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CMN 5.034") e da Portaria MF 1.312 (conforme definido abaixo) ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, sendo que a totalidade dos recursos obtidos pela Emissora com a emissão das Debêntures Incentivadas serão aplicados conforme disposto na Escritura de Emissão. Em 15 de abril de 2026, a Emissora submeteu ao Ministério de Minas e Energia ("MME") os projetos definidos e detalhados no **Anexo II** da presente Escritura de Emissão ("Projetos"), conforme Números Únicos de Protocolo (NUPs) 48340.002202/2026-17 e 48340.002199/2026-23, para fins do artigo 8º do Decreto 11.964, realizado pelo website do MME em 15 de abril de 2026.

A seguir, a descrição dos projetos de investimento da Emissora considerados como prioritários ("Projetos"):

Projeto Ponta Grossa

Nome Empresarial e Número de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica	OLEOPLAN S.A. – ÓLEOS VEGETAIS PLANALTO , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.676.127/0001-76
Número do Protocolo no Ministério Setorial	48340.002202/2026-17
Ministério Setorial	Ministério de Minas e Energia
Setor prioritário em que o Projeto Ponta Grossa se enquadra	O Projeto Ponta Grossa se enquadra no setor produção de biocombustíveis e biogás, exceto a fase agrícola, nos termos do artigo

	<p>4º, III, "c", do Decreto 11.964/24, e produção de etanol e biodiesel em plantas industriais, nos termos do artigo 4º, inciso II, alínea "a", da Portaria Normativa do MME nº 93, de 10 de dezembro de 2024 ("Portaria MME 93"). A Emissora é detentora da Autorização da Agência Nacional do Petróleo ("ANP") nº 741, de 23 de agosto de 2018. Considerando a fase atual do Projeto Ponta Grossa, não é exigível pela ANP a autorização de atividade de operação comercial de planta produtora de biodiesel.</p>
Objeto e objetivo do Projeto Ponta Grossa	<p>O Projeto Ponta Grossa consiste na implantação de uma nova usina de biodiesel no município de Ponta Grossa, Paraná, destinada à produção de biocombustível a partir de óleo vegetal e outras matérias-primas autorizadas pela ANP. A iniciativa integra o crescimento da infraestrutura industrial voltada à cadeia de combustíveis renováveis, contribuindo para o aumento da oferta de biodiesel no país, o reforço da segurança energética e o avanço de práticas produtivas sustentáveis.</p> <p>O Projeto Ponta Grossa compreende a construção integral da planta industrial, incluindo unidades de processamento, sistemas auxiliares, áreas de armazenagem, utilidades e demais estruturas necessárias ao funcionamento operacional. Serão instalados equipamentos e processos industriais alinhados às melhores práticas do setor, garantindo eficiência operacional, estabilidade produtiva e atendimento às exigências regulatórias aplicáveis.</p> <p>O Projeto Ponta Grossa engloba as instalações de recebimento e preparo de matérias-primas, unidades de reação, purificação e acabamento, bem como sistemas de recuperação e aproveitamento de subprodutos, além da implementação de infraestrutura energética, automação e sistemas de controle essenciais para assegurar confiabilidade, eficiência e rastreabilidade operacional.</p> <p>A usina contará com infraestrutura logística adequada para expedição de biodiesel e coprodutos, permitindo integração eficiente com a malha regional de transporte e com distribuidores autorizados, fortalecendo o escoamento da produção e o atendimento ao mercado nacional.</p> <p>Complementarmente, o Projeto Ponta Grossa inclui intervenções de infraestrutura essenciais para suportar a operação integrada, tais como implantação da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), adequações de utilidades, melhorias ambientais e reforços na garantia de suprimento energético, assegurando conformidade legal e padrões adequados de desempenho industrial, além de melhorias no processo de produção do biodiesel.</p> <p>O Projeto Ponta Grossa contribui diretamente para o fortalecimento da cadeia de biocombustíveis, estimulando desenvolvimento industrial local, promovendo competitividade regional e apoiando políticas públicas de transição energética e redução de emissões.</p>

Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto Ponta Grossa	<p>De acordo com o "Balanço Energético Nacional 2025: Ano base 2024" da Empresa de Pesquisa Energética, a produção de biodiesel no país cresceu 20,4% em relação ao ano anterior, atingindo o montante de 9,1 milhões de m³, além de ter crescido e representar 6% do consumo energético do setor de transportes em 2024. A produção de biodiesel contribui para diversificar a matriz energética brasileira e reduzir a dependência do diesel fóssil no transporte. Além da mitigação de emissões de CO₂ e de poluentes devido à substituição do diesel mineral pela mistura com biodiesel, a cadeia produtiva oferece oportunidades adicionais de aproveitamento energético e de economia circular. Subprodutos do processo, como glicerina bruta, borras e lodos do tratamento de efluentes, bem como resíduos agroindustriais da extração de óleo (cascas e tortas de oleaginosas), podem ser destinados à geração de calor e eletricidade por biomassa ou à produção de biogás, reduzindo desperdícios e emissões. Parte desses subprodutos também encontra mercados não energéticos, a exemplo da purificação e venda de glicerina para as indústrias química, cosmética e farmacêutica. Complementarmente, o próprio biodiesel pode ser utilizado, em pequena escala, para geração elétrica em unidades industriais, reforçando o caráter renovável e multifuncional da fonte.</p> <p>Por fim, quanto aos aspectos sociais, a produção de biodiesel gera empregos diretos e indiretos, tanto na fase industrial produtiva quanto em outras etapas dessa cadeia, como transporte e logística dos insumos, do biodiesel e dos subprodutos produzidos. Adicionalmente, mesmo fora dos períodos de pico de produção, os investimentos relacionados ao Projeto Ponta Grossa garantem a disponibilidade de empregos na região, beneficiando comunidades locais.</p> <p>Esses benefícios mostram como a produção de biodiesel é uma estratégia crucial para a promoção da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento social, tornando-se um elemento que incentiva a descarbonização e transição energética do Brasil.</p>
Datas estimadas para o início e para o encerramento do projeto ou, na hipótese de projetos já em curso, a data de início efetivo, a descrição da fase atual e a data estimada para o encerramento	<p>Nos termos do artigo 8º, alínea "e", do Decreto 11.964 e item 11 do Anexo I da Portaria MME 93:</p> <ul style="list-style-type: none">- Fase atual: o Projeto Ponta Grossa ainda não está operacional e, até data deste Protocolo, ainda não foram realizados investimentos no Projeto Ponta Grossa, tendo em vista que a execução do Projeto Ponta Grossa está em seu estágio inicial.- Data estimada para o início da operação da Usina Oleoplan Ponta Grossa: a data estimada é dezembro de 2035.- Próximas fases: a previsão de início das obras para o Projeto Ponta Grossa é estimada para julho de 2027.

	- Data estimada para o encerramento do projeto de investimento: o prazo previsto para conclusão dos investimentos no Projeto Ponta Grossa é dezembro de 2035.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto Ponta Grossa	O volume total necessário para a implantação do Projeto Ponta Grossa é de aproximadamente R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão e percentual frente à necessidade total de recursos financeiros do Projeto Ponta Grossa	Estima-se captar R\$210.000.000,00 (duzentos milhões de reais) para o Projeto Ponta Grossa, que correspondem a 70% (setenta por cento) do montante necessário para a realização do Projeto Ponta Grossa.

Projeto Iraquara

Nome Empresarial e Número de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica	OLEOPLAN NORDESTE INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEL LTDA. , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.463.913/0001-96, controlada da Emissora
Número do Protocolo no Ministério Setorial	48340.002199/2026-23
Ministério Setorial	Ministério de Minas e Energia
Setor prioritário em que o Projeto Iraquara se enquadra	O Projeto Iraquara se enquadra no setor produção de biocombustíveis e biogás, exceto a fase agrícola, nos termos do artigo 4º, III, "c", do Decreto 11.964/24, e produção de etanol e biodiesel em plantas industriais, nos termos do artigo 4º, inciso II, alínea "a", da Portaria Normativa do MME 93. A Titular do Projeto Iraquara é detentora da Autorização ANP nº 740, de 23 de agosto de 2018 (atividade de produção de biodiesel, e da Autorização SPC-ANP nº 859, de 30 de dezembro de 2020 (operação de instalação produtora de biodiesel).
Objeto e objetivo do Projeto Iraquara	<p>O Projeto Iraquara contempla um conjunto de intervenções estruturais e operacionais para produção de biodiesel, com o objetivo de elevar a produtividade, reduzir gargalos operacionais e melhorar a eficiência global do processo industrial. A iniciativa busca fortalecer a competitividade da planta e ampliar sua capacidade de captura de valor ao longo da cadeia.</p> <p>A otimização proposta envolve a modernização de sistemas críticos, ajustes de layout industrial, reforço de utilidades e na usina de biodiesel. Para viabilizar tais melhorias, será necessário executar um programa de CAPEX de manutenção e/ou expansão, abrangendo a substituição ou upgrade de equipamentos estratégicos. Esses investimentos deverão permitir ganhos de eficiência energética, redução de perdas e maior estabilidade operacional. Em conjunto, tais melhorias possibilitam a melhor utilização da capacidade nominal da planta, além de fortalecer a confiabilidade dos ativos no longo prazo.</p> <p>O Projeto Iraquara contribui diretamente para o fortalecimento da cadeia de biocombustíveis, estimulando desenvolvimento industrial local, promovendo competitividade regional e apoiando políticas públicas de transição energética e redução de emissões.</p>

<p>Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto Iraquara</p>	<p>De acordo com o "Balanço Energético Nacional 2025: Ano base 2024" da Empresa de Pesquisa Energética, a produção de biodiesel no país cresceu 20,4% em relação ao ano anterior, atingindo o montante de 9,1 milhões de m³, além de ter crescido e representar 6% do consumo energético do setor de transportes em 2024. A produção de biodiesel contribui para diversificar a matriz energética brasileira e reduzir a dependência do diesel fóssil no transporte. Além da mitigação de emissões de CO₂ e de poluentes devido à substituição do diesel mineral pela mistura com biodiesel, a cadeia produtiva oferece oportunidades adicionais de aproveitamento energético e de economia circular. Subprodutos do processo, como glicerina bruta, borras e lodos do tratamento de efluentes, bem como resíduos agroindustriais da extração de óleo (cascas e tortas de oleaginosas), podem ser destinados à geração de calor e eletricidade por biomassa ou à produção de biogás, reduzindo desperdícios e emissões. Parte desses subprodutos também encontra mercados não energéticos, a exemplo da purificação e venda de glicerina para as indústrias química, cosmética e farmacêutica. Complementarmente, o próprio biodiesel pode ser utilizado, em pequena escala, para geração elétrica em unidades industriais, reforçando o caráter renovável e multifuncional da fonte.</p> <p>Por fim, quanto aos aspectos sociais, a produção de biodiesel gera empregos diretos e indiretos, tanto na fase industrial produtiva quanto em outras etapas dessa cadeia, como transporte e logística dos insumos, do biodiesel e dos subprodutos produzidos. Adicionalmente, mesmo fora dos períodos de pico de produção, os investimentos relacionados ao Projeto Iraquara garantem a disponibilidade de empregos na região, beneficiando comunidades locais.</p> <p>Esses benefícios mostram como a produção de biodiesel é uma estratégia crucial para a promoção da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento social, tornando-se um elemento que incentiva a descarbonização e transição energética do Brasil.</p>
<p>Datas estimadas para o início e para o encerramento do projeto ou, na hipótese de projetos já em curso, a data de início efetivo, a descrição da fase atual e a data estimada para o encerramento</p>	<p>Nos termos do artigo 8º, alínea "e", do Decreto 11.964 e item 11 do Anexo I da Portaria MME 93:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Data de início efetivo: atualmente a Usina Oleoplan Iraquara está operacional desde 2012. - Fase atual: Até a data deste Protocolo, os investimentos necessários para realização do Projeto Iraquara ainda estão em andamento. Os investimentos vinculados ao Projeto Iraquara foram iniciados em janeiro de 2025, em conformidade com o prazo de reembolso limitado a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 1º, §1º-C, da Lei 12.431/11, conforme alterado pelo art. 12, III, da Lei nº 14.801, de 9 de janeiro de 2024.

	- Data estimada para o encerramento do projeto de investimento: o prazo previsto para conclusão dos investimentos no Projeto Iraquara é estimado para dezembro de 2034.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto Iraquara	O volume total necessário para a implantação do Projeto Iraquara é de aproximadamente R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão e percentual frente à necessidade total de recursos financeiros do Projeto Iraquara	Estima-se captar R\$90.000.000,00 (noventa milhões de reais) para o Projeto Iraquara, que correspondem a 30% (trinta por cento) do montante necessário para a realização do Projeto Iraquara.

Além disso, Emissão é realizada no âmbito do “Programa Eco Invest Brasil”, instituído pela Lei nº 14.995, de 10 de outubro de 2024 (“Lei 14.995”), regulamentado pela Resolução do CMN nº 5.130, de 25 de abril de 2024 (“Resolução CMN 5.130”), Resolução CMN nº 5.205, de 17 de abril de 2025 (“Resolução CMN 5.205”), pela Portaria MF nº 964, de 11 de junho de 2024 (“Portaria MF 964”), e Portaria MF nº 1.312, de 20 de agosto de 2024 (“Portaria MF 1.312”), bem como pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional (“STN”) e do MF nº 1.135, de 11 de julho de 2024 (“Portaria STN/MF 1.135”) e nº 1.308, de 19 de agosto de 2024 (“Portaria STN/MF 1.308”) e, em conjunto com a Lei 14.995, a Resolução CMN 5.130, Resolução CMN 5.205, a Portaria MF 964, a Portaria MF 1.312 e a Portaria STN/MF 1.135, denominadas “Regulamentação Eco Invest” e “Programa Eco Invest”, respectivamente). Servem como instrumentos de apoio complementar o Manual Operacional Eco Invest, as versões dos arquivos intitulados “Perguntas e Respostas”, bem como demais documentos eventualmente disponibilizados pelo Tesouro Nacional em domínio público, por meio de seu sítio eletrônico oficial.

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta será registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia, nos termos dos artigos 25 e 26, inciso X, da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública **(i)** valor mobiliário representativo de dívida; **(ii)** destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais”); e **(iii)** de emissor, em fase operacional, sem registro de companhia aberta perante a CVM. A Oferta não foi e não será submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (“ANBIMA”), da CVM ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora.

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ^{(1) (2)}
1	Protocolo do requerimento de registro automático da Oferta na CVM Divulgação deste Aviso ao Mercado	23/04/2026
2	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início	28/04/2026
3	Data Estimada da Liquidação Financeira das Debêntures	29/04/2026
4	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta	Em até 180 dias a contar da divulgação do Anúncio de Início

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 a 69 da Resolução CVM 160.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, INCISO I, 23, §1º, DO ARTIGO 23, §1 E DO ARTIGO 57, §1º, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160, CONSIDERANDO QUE A OFERTA FOI DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Aviso ao Mercado que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

Este Aviso ao Mercado, o anúncio de início, o anúncio de encerramento, eventuais anúncios de retificação e todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta foram ou serão, conforme o caso, disponibilizados, até o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da

B3.

NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESCLARECE-SE QUE MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA PODEM SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER, COM A EMISSORA E/OU COM A CVM.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DESTA OFERTA PÚBLICA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES DISTRIBUÍDAS. AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

ESTE AVISO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

A data deste Aviso ao Mercado é 23 de abril de 2026.



COORDENADOR LÍDER

